



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.470.588/0001-51, sediada à Rua Um B São Francisco, nº 250, bairro/Distrito Califórnia, na cidade de Barra do Pirai/RJ, representada neste ato por seu bastante Procurador o Sr. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira do Conselho Regional de Administração nº 24904-7, e CPF/MF nº 499.977.007-59, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 3951/2020**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contratual e aplicar o reajuste, tendo como indexador o IPC-A do IBGE, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE:

Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,71%, quando o valor do Contrato será de **R\$ 47.829,34 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, em decorrência das

Processo	Ano	Folha	Rubrica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente, as quais são ratificadas e da qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 17 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante


SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Rep. p/ ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____